



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Galdino Lessa, nº47, Centro - Itaperuna/RJ
Tel.: 3822-0581



RESOLUÇÃO Nº 08/2019

Alteração na Composição da Comissão Permanente de Finanças.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaperuna–CMAS, no uso de suas atribuições legais e em acordo com a lei Municipal nº720 de 03 de julho de 2015, que dispõe sobre a atualização, correção, competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS e seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a vacância nos cargos que compõem a Comissão Permanente de Finanças,

CONSIDERANDO o registro na ata de nº159, da reunião ordinária do CMAS de 15/06/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - indicar os seguintes Conselheiros a comporem a Comissão de Finanças, sendo:

Conselheiros Governamentais:

- Adenilton de Oliveira Infante
- Vânia Cortes Poubel de Oliveira
- Erika Poeys Rezende

Conselheiros da Sociedade Civil:

- Maria Eli Rezend Poeys
- Vitor de Melo Pavão
- Elda Rejane Cunha Melo

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e Registre-se.

Itaperuna, 01/07/2020.

Vitor de Melo Pavão
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social
Itaperuna-RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Amadeu Tinoco de Lacerda, nº34, Centro - Itaperuna/RJ
Tel.: 3822-0581



RESOLUÇÃO Nº 09/2020

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL E PRÉ-PROFISSIONALIZANTE - FECAPP

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaperuna-CMAS, no uso de suas atribuições legais e, conforme preconiza a lei Municipal nº720 de 03 de julho de 2015, que dispõe sobre a atualização, correção, competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS e seu Regimento Interno,

Considerando Contatos pessoais feitos pela Comissão de Avaliação, Fiscalização e Inscrição de Entidade, com o Dirigente da Associação Educacional, Cultural, Assistencial e Pré-Profissionalizante-FECAPP

Considerando as várias tentativas de visita à Instituição sem nenhum êxito, bem como tentativas via telefone por parte deste Conselho sem nenhum esclarecimento satisfatório,

Considerando o fim do prazo estipulado para manifestação quanto à continuidade dos serviços prestados pela Associação,

Considerando parecer favorável da Comissão de Avaliação, Fiscalização e Inscrição de Entidades, ao cancelamento da inscrição da referida entidade.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 15 de junho de 2020, com registro em sua ata de nº 159,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR O CANCELAMENTO da Inscrição, neste Conselho Municipal de Assistência Social de Itaperuna/ RJ, da Associação Educacional, Cultural, Assistencial e Pré-Profissionalizante- FECAPP, CNPJ nº 01.202.736/0001-05, inscrição nº15, situada à Rua Coronel Macário, nº 107, Bairro Centro – Itaperuna- RJ.

Art. 2º - O CANCELAMENTO junto ao Conselho Municipal de Assistência Social acarreta no igual Cancelamento junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal do Idoso, conforme previsto na Resolução Conjunta nº 01 de 03 de outubro de 2018.

Art. 3º - Publique-se e Registre-se

Itaperuna, 01 de julho de 2020.

Vitor de Melo Pavão
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social
Itaperuna/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Amadeu Tinoco de Lacerda, nº34, Centro - Itaperuna/RJ
Tel.: 3822-0581



RESOLUÇÃO CONJUNTA CMAS, CMDI E CMDCA Nº01 DE 03 OUTUBRO DE 2018.

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA-RJ

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaperuna, do dia 25 de setembro de 2018 que aprovou, por maioria absoluta, a edição desta Resolução Conjunta com o CMDI/Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Itaperuna e com o CMDCA/ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuna, com registro em sua ata de nº136;

CONSIDERANDO a aprovação, por maioria absoluta, desta Resolução Conjunta, pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária ocorrida no dia 01 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a aprovação, por maioria absoluta, desta Resolução Conjunta, pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso/CMDI, em reunião ordinária ocorrida no dia 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a lei 12.435 de 06 de julho de 2011 que em seu artigo 3º diz: "Consideram-se entidades e organizações de assistência social, aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por essa Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos";

CONSIDERANDO a Resolução nº14 de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS, que em seu artigo 5º diz:"A inscrição das entidades ou organizações de assistência social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO que uma entidade pode estar em funcionamento sem estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, **porém**, a inscrição no CMAS é a condição primeira para a atuação da entidade na assistência social, ou seja, a inscrição **autoriza e reconhece** a atuação da referida entidade no âmbito da Política Nacional de Assistência Social e, também, será condição para qualquer tipo de co-financiamento público;

RESOLVEM:

Art. 1º - As Entidades ou Organizações de Assistência Social, com atuação no Município de Itaperuna-RJ, ficam, a partir da publicação desta Resolução Conjunta, obrigadas, por força do entendimento conjunto entre os Conselhos, CMAS, CMDI e CMDCA, bem como pelas considerações citadas, a se inscreverem no Conselho Municipal de Assistência Social e, pelo tipo de serviço ofertado, também no Conselho Municipal dos Direitos do idoso e/ou no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o caso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Amadeu Tinoco de Lacerda, nº34, Centro – Itaperuna/RJ
Tel.: 3822-0581



Art. 2º - A partir da publicação desta Resolução Conjunta, ficam os Conselhos, CMDI, CMDCA e demais Conselhos de Direitos, obrigados a incluir, na exigência documental de inscrição, em seus Conselhos, o Atestado de Regular Funcionamento expedido pelo CMAS.

Art. 3º - As Entidades e Organizações de Assistência Social, já inscritas no CMDI, CMDCA e demais Conselhos de Direitos, deverão solicitar, a partir da publicação desta Resolução Conjunta, sua inscrição no CMAS, sob pena de funcionamento irregular, ficando estabelecido o prazo de até 28 de fevereiro de 2019, para que as mesmas cumpram o estabelecido nesta Resolução.

Art. 4º - Os Conselhos de Direitos, darão ciência as entidades inscritas nos mesmos, do teor desta Resolução.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaperuna, dará ciência, do inteiro teor desta Resolução Conjunta, aos órgãos de controle e fiscalização do Município de Itaperuna.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Publique-se e Registre-se.

Itaperuna, 03 de outubro de 2018.

Reginaldo Braz de Carvalho
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social
Portaria de Nomeação nº3716/2017

Alessandra de Carvalho de Almeida
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Portaria de Nomeação nº4400/2017

Dinamery de Paula Marinho
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Portaria de Nomeação nº3015/2017